

Autuado por Tairo Batista Esperança em 15/04/2021 20:01:51.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

18

29

pública e terceiros que, muito comumente, contém cláusulas de reajuste inflacionário. Tais despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"¹.

Já os outros grupos de despesa não são tão impactados por modificações nos índices inflacionários: o grupo "Pessoal e Encargos Sociais" contém quantitativo e reajustes de salários já definidos. Já o grupo "Investimentos" contempla despesas com montante estabelecido a ser desembolsado. Por sua vez, as "Inversões Financeiras" não sofrem impactos inflacionários por sua própria natureza e discricionariedade. E, por fim, os grupos de despesa relacionados ao pagamento da dívida ("Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida") são tratados na próxima sessão. Assim sendo, a análise de sensibilidade da despesa neste tópico recairá exclusivamente sobre o grupo de despesa "Outras Despesas Correntes".

Analisando o histórico de participação do elemento de despesa 39 no total de despesas do grupo "Outras Despesas Correntes"², chega-se a uma participação atual no patamar médio de aproximadamente 72,5 %, no período de 2015 a 2019, como evidenciado no gráfico a seguir.

Gráfico 01

Ano	Outras Despesas Correntes sem Elemento 39 (%)	Outras Despesas Correntes só Elemento 39 (%)	Participação do Elemento 39 / Total Despesa Corrente (%)
2003	4,0	4,0	50,0
2004	4,0	4,0	50,0
2005	4,0	4,0	50,0
2006	4,0	4,0	50,0
2007	4,0	4,0	50,0
2008	4,0	4,0	50,0
2009	4,0	4,0	50,0
2010	4,0	4,0	50,0
2011	4,0	4,0	50,0
2012	4,0	4,0	50,0
2013	4,0	4,0	50,0
2014	4,0	4,0	50,0
2015	4,0	4,0	50,0
2016	4,0	4,0	50,0
2017	4,0	4,0	50,0
2018	4,0	4,0	50,0
2019	4,0	4,0	50,0
2020	4,0	4,0	50,0

Realizando um recorte temporal no período de 2015-2020 (período em que há uma estabilização de participação do elemento 39 no total do grupo “Outras Despesas Correntes”).

7

Documentos Anexos I - Riscos Fiscais (042429631) SEI 6017.2021/0015309-5 / pg. 29

CIDADE DE SÃO PAULO

FAZENDA

Ministério da PL 236/2021. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegiconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=289946> Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em

Autuado por Tairo Batista Esperança em 15/04/2021 20:01:51.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

18

20

Com exceção do ano de 2020, ano atípico em razão da pandemia, observa-se que o crescimento do grupo “Outras Despesas Correntes” está em linha com o comportamento inflacionário, para o período de 2015 a 2019. O gráfico abaixo evidencia a alta correlação entre expansão das "Outras Despesas Correntes" e IPCA, uma vez que 3 dos 4 conjuntos "x; y" (sendo "x" igual ao crescimento do grupo "Outras Despesas Correntes" do ano 1 para o ano 2; e "y" igual à inflação registrada no ano 1) estão muito próximos da linha hipotética (em vermelho) que representaria a correlação perfeita (igual a 1) entre inflação e expansão das "Outras Despesas Correntes".

Gráfico 02

Ano	Outras Despesas Correntes (%)	IPCA (%)
2016	10,5	10,5
2017	6,5	6,5
2018	3,0	3,0
2019	4,0	4,0
2020	4,5	14,0

Assim, as projeções das "Outras Despesas Correntes", presentes no Anexo de Metas Fiscais, foram realizadas tendo por base o valor empenhado neste grupo em 2020 corrigindo pelo índice inflacionário medido pelo IPCA verificado (ano de 2020) e previsto pelas expectativas dos agentes econômicos incorporados ao Relatório de Mercado Focus do Banco Central (anos de 2021 a 2024)³.

Em razão de os dados de 2020 não estarem em linha com o comportamento inflacionário, em razão de variáveis extraordinárias, a análise de sensibilidade da despesa foi realizada com a utilização de parâmetros estatísticos calculados no período de 2016 a 2019, conforme demonstrado no gráfico 02. Assim, a variação de 1 p.p. na inflação prevista em

8

Documentos Anexos I - Riscos Fiscais (042429631) SEI 6017.2021/0015309-5 / pg. 28

CIDADE DE SÃO PAULO

FAZENDA

Ministério da PL 236/2021. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegiconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=289946> Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em

Autuado por Tairo Batista Esperança em 15/04/2021 20:01:51.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

18

27

cada um dos anos do triênio 2022-2024, acarreta a expansão do grupo "Outras Despesas Correntes" conforme quadro abaixo.

Outras Despesas Correntes -Variação	2022	2023	2024
-1 p.p. no IPCA	-0,69%	-1,38%	-2,07%
+1 p.p. no IPCA	0,69%	1,39%	2,10%

Para o grupo “Despesas Correntes”, temos o seguinte cenário:

Despesas Correntes -Variação	2022	2023	2024
-1 p.p. no IPCA	-0,39%	-0,79%	-1,18%
+1 p.p. no IPCA	0,39%	0,79%	1,19%

No que se refere ao grupo das Despesas Totais, seu dimensionamento relaciona-se diretamente com a expansão ou retração, pelo município, de políticas públicas finalísticas, atuando assim na economia local e fazendo valer, por meio da atividade financeira do Estado, a atuação governamental para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pela sociedade paulistana no processo eleitoral.

Dessa forma, não há de se falar que a variação inflacionária é a medida mais significativa para a explicar a variação do grupo de Despesas Totais, mas apenas um dos componentes. Precisa-se identificar as necessidades sociais e o equilíbrio fiscal de longo prazo. Outro fator a ser considerado é a aparição de situações de força maior, como a que estamos vivenciando no presente exercício com a pandemia do COVID-19.

Ressaltamos que, apesar da correlação, no cenário anterior à pandemia do COVID-19, entre inflação e os grupos de Outras Despesas Correntes e de Despesas Correntes, choques inflacionários decorrentes da pandemia do COVID-19 podem acarretar impactos nas Receitas e Despesas Municipais não, totalmente, explicados pelas projeções presentes. O que pode ser observado no gráfico 02, no qual o ano de 2020 está totalmente desalinhado ao crescimento das Outras Despesas Correntes de anos anteriores.

9

Documentos Anexos I - Riscos Fiscais (042429631) SEI 6017.2021/0015309-5 / pg. 27

CIDADE DE SÃO PAULO

FAZENDA

Ministério da PL 236/2021. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegiconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=289946> Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em

2.3. Riscos da Dívida

A dívida do Município com a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais pela União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou, a partir de fevereiro de 2016, de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de 03 de maio de 2000, o que possibilitou redução de R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor, posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

A efetivação da renegociação prevista na LC 148/14 possibilitou ao Município cumprir com o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, passando a merecer destaque apenas os riscos associados à elevação acima do previsto dos índices que atualizam as Dívidas Contratuais (IGPM, IPCA, TR, TJLP, TLP, CDI e SELIC) e da variação cambial, eventos que poderão influenciar negativamente o saldo devedor e, consequentemente, o resultado nominal.

3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base

3.1. Passivos Contingentes

3.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações

Nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 11ª edição, "Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é

³ Projeções inflacionárias presentes no Anexo de Metas Fiscais

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente